



Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Paulo N.º 766-A - Fone 453-1029 e 453-1340 - Cep 38286-000 - Limeira do Oeste - MG

RESOLUÇÃO Nº CM035/96



ALTERA ARTIGOS 19, 20, 52 E 66 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA -
MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE -
ESTADO DE MINAS GERAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 266 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, passa ter a seguinte redação:

A Mesa da Câmara será eleita bi-anualmente por escrutínio secreto, observada as normas deste processo e mais as seguintes exigências e formalidades.

Art. 2º - O artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, passa a ter a seguinte redação:

O mandato da mesa será de (02) dois anos vedada a recondução para o mesmo cargo da eleição imediatamente subsequente.

Art. 3º - O art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira do Oeste MG, passa ter a seguinte redação:

As Comissões permanentes são compostas de (03) três membros com mandato de (02) dois anos.

Art. 4º - O art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira do Oeste MG, passa a ter a seguinte redação:

A remuneração mensal dos Vereado-



Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Paulo N.º 766-A - Fone 453-1029 e 453-1340 - Cep 38286-000 - Limeira do Oeste - MG

res. do Prefeito, será fixada pela Câmara no final de cada Legislatura para ter vigência na subsequente, através de Resolução e de Decreto Legislativo respectivamente, aprovado por voto da maioria de seus membros, observando os critérios da Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1996.

APARECIDO BALDAN
PRESIDENTE DA CÂMARA